

PORTARIA N° 655 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera e Renova a Outorga de MOACIR MARQUES SALMAZO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Amola Faca.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3817/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 15 de setembro de 2020, acostado às fls. 146/147/148, f/v do processo SAD N° 292361/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA n° 461 de 25/09/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 01/10/2014, a qual outorgou a **MOACIR MARQUES SALMAZO**, CPF: 229.478.331-04, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego Amola Faca, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas, com total de 195,2 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: milho, feijão e soja, na Fazenda São José, zona rural do Município de Nova Mutum/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação 01 no córrego Amola Faca nas coordenadas geográficas: 13°52'29,33" S de Latitude Sul e 55°42'58,56" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 518 m³/h (0,1438 m³/s ou 143,8 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área de 135,8 ha;

II - Captação 02 no córrego Amola Faca nas coordenadas geográficas: 13°52'29,33" S de Latitude Sul e 55°42'58,56" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 237 m³/h (0,0658 m³/s ou 65,8 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação vai atender 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área de 60,16 ha;



III – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

IV – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

V – No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de setembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 461 de 25/09/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 01/10/2014.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE..



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego Amola Faca

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°52'29,33"S e Long. 55°42'58,56"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,143888	10	10
Fevereiro	0,143888	10	10
Março	0,143888	10	10
Abril	0,143888	21	3
Maiο	0,143888	22	12
Junho	0,143888	21	13

Volume total Anual (m³): 1.082.100,72

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,143888	21	16
Agosto	0,143888	21	18
Setembro	0,143888	21	10
Outubro	0,143888	21	7
Novembro	0,143888	18	1
Dezembro	0,143888	10	10

Tabela 02 – córrego Amola Faca

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°52'29,33"S e Long. 55°42'58,56"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,065833	10	10
Fevereiro	0,065833	10	10
Março	0,065833	10	10
Abril	0,065833	20	3
Maiο	0,065833	21	12
Junho	0,065833	22	12

Volume total Anual (m³): 478.739,52

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,065833	21	15
Agosto	0,065833	22	17
Setembro	0,065833	22	9
Outubro	0,065833	20	7
Novembro	0,065833	17	1
Dezembro	0,065833	10	10